



Governo do Distrito Federal
Polícia Militar do Distrito Federal
Estado Maior
Subseção de Legislação

PORTARIA NORMATIVA Nº 260, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA PMDF - 2026

APRESENTAÇÃO

A Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União (CGU), estabelece orientações para a atuação da auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Federal. Essa normativa tem como objetivo aprimorar a governança, a gestão de riscos e a efetividade dos controles internos no setor público.

A referida instrução normativa aborda diversos temas relacionados à auditoria interna governamental, incluindo a estruturação e o funcionamento dos órgãos de auditoria interna, a definição das atribuições dos auditores internos e a realização de atividades de controle e auditoria. Entre os principais pontos tratados pela Instrução Normativa nº 5 da CGU, destacam-se:

Competências da Auditoria Interna: Define as atribuições e responsabilidades dos órgãos de auditoria interna, bem como a autonomia técnica e administrativa necessária para o exercício de suas atividades.

Planejamento das Atividades: Estabelece a obrigatoriedade de elaborar um Plano Anual de Atividades de Auditoria (PAINT), com base em uma avaliação de riscos e considerando as prioridades do órgão ou entidade.

Execução da Auditoria: Detalha a metodologia a ser seguida nas auditorias internas, incluindo a coleta e análise de evidências, a elaboração de relatórios e a comunicação dos resultados aos gestores.

Monitoramento e Avaliação: Discorre sobre a necessidade de acompanhamento das recomendações emitidas em auditorias anteriores, bem como a avaliação periódica do desempenho da auditoria interna.

Relatórios e Comunicação: Define as regras para a elaboração dos relatórios de auditoria e sua comunicação aos órgãos responsáveis e à alta administração.

Responsabilização e Controle: Aborda a importância da responsabilização dos gestores pelas ações corretivas necessárias e a integração das atividades de controle interno com outros mecanismos de gestão de riscos.

Essa Instrução Normativa busca promover boas práticas de governança, transparência e prestação de contas no setor público, contribuindo para o fortalecimento do controle interno e a melhoria da gestão dos recursos públicos. Como instrumento norteador, ela tem papel fundamental na garantia da eficiência e eficácia das atividades de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Federal.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é um instrumento elaborado pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) com o objetivo de definir as atividades prioritárias a serem realizadas durante o período ao qual o plano se refere. Esse planejamento deve estar pautado em princípios orientadores, tais como autonomia técnica, objetividade e harmonização com as estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada.

Ao desenvolver o PAINT, a UAIG deve levar em consideração diversos elementos, como o planejamento estratégico da Unidade Auditada, as expectativas da alta administração e outras partes interessadas, bem como os riscos significativos enfrentados pela Unidade Auditada e os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos em vigor.

O conteúdo mínimo do PAINT inclui uma lista dos trabalhos a serem realizados pela UAIG devido a obrigações normativas ou solicitação da alta administração, sendo necessário justificar adequadamente a seleção dos trabalhos nos casos em que a motivação não é a avaliação de riscos.

Outros elementos essenciais do PAINT são a previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em auditorias anteriores que ainda não foram implementadas pela Unidade Auditada, a descrição das atividades planejadas para a gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental e a indicação da forma como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a execução do plano.

Além disso, o PAINT deve conter, sempre que possível, uma exposição das premissas, restrições e riscos associados à execução do Plano de Auditoria Interna, bem como um apêndice contendo a descrição detalhada da metodologia utilizada para selecionar os trabalhos de auditoria com base na avaliação de riscos.

Por fim, é importante destacar que as ações de capacitação e a participação em eventos previstas no PAINT devem estar alinhadas com as atividades de auditoria, levando em consideração a natureza multidisciplinar dessa atividade e a atuação profissional dos auditores.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DA AUDITORIA INTERNA

2.1 Auditoria Financeira

2.2 Auditoria Operacional

2.3 Auditoria de Conformidade

3. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PAINT DA PMDF

4. ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

5. RESULTADOS ESPERADOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

6. RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAINT 2026

1. INTRODUÇÃO

A função de Auditoria Interna constitui elemento orgânico de relevância inquestionável no âmbito de qualquer estrutura organizacional. No contexto das instituições de segurança pública, notadamente, da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), o seu mister assume uma criticidade elevada. A finalidade primordial da Auditoria Interna reside em assegurar a transparência, a eficiência e a integridade das operações institucionais, bem como verificar a aderência e o cumprimento da legislação, das políticas e dos normativos internos aplicáveis. Dessa forma, a Auditoria Interna da PMDF é um vetor fundamental para o fortalecimento da governança e para a legitimação da confiança da sociedade na Corporação.

O presente instrumento formaliza o "Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf) - Exercício 2026", estabelecendo o delineamento estratégico para o período vindouro. A concepção deste PAINT foi precedida de análise pormenorizada das necessidades organizacionais, dos desafios inerentes à natureza da atividade policial militar e da identificação das áreas de risco com maior relevância e potencial impacto na gestão institucional. O propósito nuclear deste documento consiste em se consubstanciar em roteiro detalhado das atividades de auditoria a serem executadas pela Unidade de Auditoria Interna (UAI) no decurso do próximo exercício fiscal, funcionando como orientador para a alocação e o emprego dos esforços e recursos disponíveis. Adicionalmente, o PAINT visa fomentar a cultura de aprimoramento contínuo, utilizando as constatações, conclusões e recomendações resultantes dos trabalhos de auditoria como subsídio para a revisão e otimização dos processos, procedimentos e da gestão corporativa em sentido amplo.

Em virtude do ambiente operacional dinâmico e complexo no qual a Polícia Militar do Distrito Federal está inserida, este Plano Anual foi estruturado com nível de flexibilidade e adaptabilidade necessário para a eventual inclusão de novas prioridades e tópicos emergentes que possam surgir, mediante justificativa e aprovação formal. A abordagem metodológica a ser empregada na execução das atividades de auditoria está fundamentada nos padrões internacionalmente reconhecidos para a prática profissional. A referência normativa principal são as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (*International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing - IIA Standards*), emanadas pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*. A adoção destas normas visa garantir a qualidade, a excelência técnica e a confiabilidade dos resultados apresentados.

As principais diretrizes normativas que nortearão a atuação da auditoria interna no exercício de 2026 incluem: a integridade, exigindo honestidade e imparcialidade; a objetividade, mantendo a postura imparcial no julgamento técnico; a competência profissional, assegurando o conhecimento e a experiência necessários; a abordagem baseada em riscos, direcionando o planejamento pela análise dos riscos mais significativos; a aderência legal e normativa, cumprindo rigorosamente as leis aplicáveis; a independência, prevenindo conflitos de interesse; o sigilo e confidencialidade, protegendo as informações obtidas; a sustentação por evidências, fundamentando conclusões e recomendações em análise robusta; o monitoramento contínuo, avaliando a eficácia do processo; e a comunicação formal e adequada, divulgando os resultados de forma clara aos *stakeholders* pertinentes.

Por intermédio da presente iniciativa, a Polícia Militar do Distrito Federal reafirma o seu compromisso inabalável com a *accountability* e a prestação de contas à sociedade, posicionando-se como uma instituição que busca, de forma perene, a excelência operacional, a transparência administrativa e o aprimoramento contínuo de sua gestão. Este Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna se constitui em ferramenta de gestão essencial para direcionar os esforços, contribuindo substancialmente para o fortalecimento dos valores institucionais e para a consolidação de uma Corporação ainda mais responsável, preparada e eficaz no cumprimento de sua missão constitucional de servir e proteger a população do Distrito Federal.

2. DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna Governamental (AIG) constitui função orgânica de natureza essencial no âmbito do aparato estatal, sendo designada para o monitoramento e a validação da gestão eficaz dos recursos públicos, a verificação da conformidade das operações com o arcabouço normativo e regulatório vigente, além da promoção da transparência e da prestação de contas (*accountability*) à sociedade civil. Esta prática crítica é indispensável para assegurar a atuação ética, eficiente e responsável dos órgãos e entidades governamentais (CGU, 2017), fomentando a confiança e a credibilidade no setor público.

O propósito nuclear da Auditoria Interna Governamental reside na avaliação sistêmica do uso e da aplicação dos recursos públicos mediante a análise da economicidade, eficiência e eficácia dos programas, políticas e projetos implementados pela Administração Pública (TCU, 2010; IIA, 2024). Por intermédio da adoção de abordagem baseada em riscos, conforme preconizado pelas Normas Internacionais (IIA, 2024), a AIG procede à identificação e ao mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade institucional, subsidiando a alocação estratégica de recursos e a implementação de

melhorias significativas nos controles e processos. Nesse contexto, a AIG desempenha mister crucial no combate à fraude, à corrupção e ao desperdício de recursos. Por meio da identificação e do relato de desvios, práticas inadequadas e irregularidades, os auditores internos contribuem de forma significativa para o aprimoramento dos controles internos e o fortalecimento da estrutura de governança nas instituições públicas (BRASIL/CGU, 2017).

Adicionalmente, um aspecto imperativo da AIG é a avaliação do cumprimento (*compliance*) da legislação e dos regulamentos aplicáveis. Isso engloba a verificação da aderência dos órgãos públicos às diretrizes legais, às políticas governamentais e do cumprimento dos procedimentos operacionais adequados no desenvolvimento de suas atividades cotidianas. A transparência é estabelecida como um dos pilares fundantes da Auditoria Interna Governamental (INTOSAI, 2019), exigindo que os relatórios e os resultados das auditorias sejam comunicados de forma clara, objetiva e acessível, viabilizando à sociedade o pleno conhecimento sobre a gestão e a administração dos recursos públicos. Essa prestação de contas institucionaliza um ambiente de responsabilidade e incentiva a cultura de melhoria contínua na esfera governamental.

A AIG também cumpre papel essencial no apoio à tomada de decisões por parte dos gestores públicos. Ao fornecer informações e recomendações fundamentadas e tempestivas, os auditores internos instrumentalizam os gestores para a adoção de medidas corretivas eficazes e para a implementação de mudanças positivas e estruturais nas operações. Para tanto, é imperativo que a Auditoria Interna Governamental atue pautada nos princípios da independência, imparcialidade e profissionalismo (IIA, 2024), sendo indispensável que o corpo técnico de auditores detenha sólidas habilidades técnicas, conhecimento multidisciplinar e profunda compreensão das peculiaridades e complexidades intrínsecas ao setor público. Em síntese, a Auditoria Interna Governamental se configura como ferramenta de gestão robusta para o fortalecimento da administração, da transparência e da responsabilidade no setor público, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social e materializando o compromisso do Estado com a boa governança e a entrega de serviços de qualidade à população.

A estrutura, as atribuições e a subordinação da Unidade de Auditoria Interna no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal se encontram normativamente estabelecidas no Decreto nº 10.443, de 29 de julho de 2020. Consoante a norma mencionada, a Auditoria Interna se posiciona em uma relação de subordinação técnico-administrativa ao Departamento de Controle e Correição (DCC), sendo-lhe atribuída a competência, em caráter de assessoramento e fiscalização, para o exercício das seguintes prerrogativas institucionais:

- Prover suporte técnico e avaliativo aos atos de gestão nas esferas administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, visando à otimização dos processos e a conformidade legal;
- Promover o acompanhamento sistemático e a fiscalização *ex ante*, *concomitante* e *ex post* da execução dos atos de gestão supradescritos;
- Atuar no devido processamento e tratamento técnico dos procedimentos decorrentes de auditoria e dos processos oriundos dos sistemas de controle interno e externo que incidam sobre a jurisdição da PMDF;
- Propor e monitorar a implementação de procedimentos de correição e de medidas de natureza preventiva voltadas à saneamento de falhas, desvios ou impropriedades identificadas no âmbito da Corporação, o que se estende às ações e atividades executadas por prestadores de serviços contratados pela instituição.

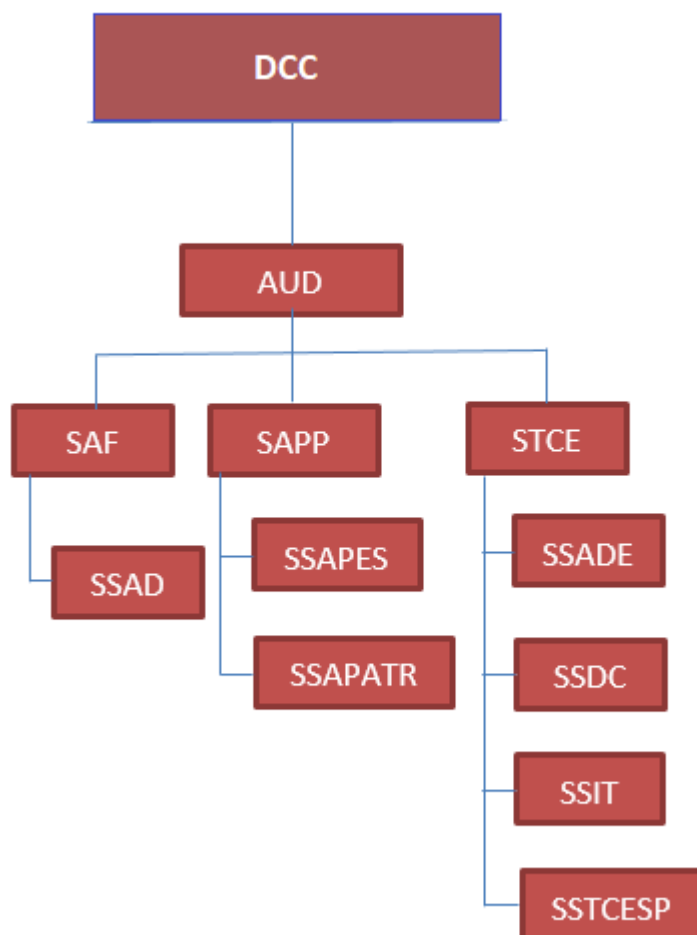
Em síntese, a Unidade de Auditoria Interna da PMDF assume a função de instrumento de controle de segunda linha, provendo a garantia da aderência aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos e das atividades operacionais e administrativas da Corporação.

Decreto nº 10.443/2020

Art. 38. À Auditoria compete:

- I - requisitar aos comandantes de unidades a instauração de inquérito técnico;*
- II - avocar, a qualquer tempo, inquérito técnico ou expediente noticiador de fato, quando necessário;*
- III - proceder à correção de inquéritos técnicos;*
- IV - recomendar ao Chefe do Departamento de Controle e Correição a adoção de medidas cautelares, com vistas a assegurar o andamento regular de procedimentos investigatórios, quando necessário;*
- V - apurar a responsabilidade, por meio de tomadas de contas especial, por ocorrência de dano à administração, a fim de obter o ressarcimento ao erário;***
- VI - adotar providências com vistas à inscrição em dívida ativa dos débitos oriundos de tomadas de contas especial, não quitados no prazo previsto;***
- VII - realizar, anualmente, a tomada de contas anual da PMDF;***
- VIII - solicitar informações, exames, perícias e documentos de órgãos públicos e privados necessários à instrução de inquéritos técnicos, de tomadas de contas e de processos judiciais relacionados;*
- IX - assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, com vistas à legalidade, à legitimidade e à economicidade; e*
- X - realizar auditoria e inspeção nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial da PMDF, com atuação prioritariamente de forma preventiva. (grifo nosso)***

A estrutura administrativa da Auditoria da PMDF é definida pelo Regimento Interno do Departamento de Controle e Correição, aprovado por meio da Instrução Normativa DCC nº 03, de 12 de abril de 2023. O art. 2º desse Regimento trata da estrutura desse Departamento, o qual apresenta o seguinte organograma:



Fonte: Instrução Normativa DCC nº 03, de 12 de abril de 2023.

Legenda:

SAF - Seção de Auditoria Financeira;

SSAD - Subseção Administrativa;

SAPP - Seção de Auditoria de Pessoal e Patrimonial;

SSAPES - Subseção de Auditoria de Pessoal;

SSAPATR - Subseção de Auditoria de Patrimônio;

STCE - Seção de Tomada de Contas Especial;

SSADE - Subseção de Análise de Danos ao Erário;

SSTI - Subseção de Inquéritos Técnicos;

SSDC - Subseção de Diligências e Controle;

SSTCESP - Subseção de Tomada de Contas Especial.

O Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE) da Auditoria estabelece a previsão dos recursos humanos a serem disponibilizados pela Polícia Militar do Distrito Federal. A seguir, é apresentado quadro comparativo entre o efetivo previsto no QODE e o existente atualmente:

POSTO/GRAD	PREVISTO	EXISTENTE	CARÊNCIA
------------	----------	-----------	----------

CEL QOPM	1	1	0
TC QOPM	0	0	0
MAJ QOPM	2	1	1
MAJ QOPMA	1	0	1
CAP QOPM	2	1	1
CAP QOPMA	5	0	5
1º TEN QOPM	0	0	0
1º TEN QOPMA	1	0	1
2º TEN QOPM	0	0	0
2º TEN QOPMA	8	5	3
ST QPPMC	7	1	6
1º SGT QPPMC	11	9	2
2º SGT QPPMC	2	2	0
3º SGT QPPMC	7	2	5
CB QPPMC	0	3	-3
SD QPPMC	0	2	-2
TOTAL	47	27	20
PTTC	0	09	-9
TOTAL GERAL	47	36	11

A PMDF, enquanto instituição integrante do aparato governamental, está legalmente sujeita a regime rigoroso de auditoria, cujo objetivo precípua é assegurar a transparência, a eficiência e a estrita conformidade de suas operações com o arcabouço normativo e regulamentar vigente (BRASIL/TCDF, 2020). A auditoria se estabelece como ferramenta instrumental indispensável para a avaliação e o aprimoramento da gestão, procedendo à identificação formal de possíveis falhas, mitigação de riscos e sinalização de oportunidades de melhoria no âmbito da Corporação (IIA, 2024).

O mecanismo de controle na PMDF se desdobra em duas vertentes complementares. De um lado, atua a Auditoria Interna, conduzida por corpo técnico qualificado e com independência funcional no seio da própria instituição, cujo mister é o exame dos processos internos. Tais auditores internos procedem à revisão técnica dos procedimentos operacionais, da gestão financeira, dos recursos humanos, da logística, entre outros aspectos críticos para o funcionamento corporativo, visando identificar riscos potenciais, detectar ineficiências e sugerir recomendações para o fortalecimento do desempenho e da efetividade (CGU, 2017). De outro lado, opera a Auditoria Externa, exercida por órgãos de controle extramuros e independentes, como o Tribunal de Contas da União (TCU), o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF). Tais auditorias externas possuem a função precípua de avaliar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos administrativos e a utilização dos recursos públicos pela PMDF, podendo abranger toda a esfera de atuação institucional, desde a gestão administrativa e financeira até a aplicação das políticas públicas de segurança (BRASIL, CF/1988, art. 70).

As auditorias, sejam internas ou externas, são imperativas para garantir que a PMDF cumpra suas atribuições de maneira eficiente, ética e responsável, assegurando a prestação de serviço público de qualidade à população. Os achados e resultados decorrentes desses trabalhos são cruciais para identificar boas práticas e experiências exitosas que podem ser replicadas, fomentando a cultura de melhoria contínua no setor de segurança pública. O âmago desses trabalhos reside na avaliação independente das operações administrativas da PMDF, realizando a confrontação técnica entre a situação encontrada (*facta*) e os critérios estabelecidos (*norma*) de natureza legal, técnica ou operacional (BRASIL/TCDF, 2020).

As auditorias internas da PMDF podem abranger aspectos cruciais da atuação, a saber:

- **Gestão Financeira e Orçamentária:** verificação da correta aplicação dos recursos públicos e da estrita observância das normas de direito orçamentário;
- **Controle Interno:** avaliação da robustez dos controles para a mitigação de fraudes, prevenção de desperdícios e garantia da integridade processual;
- **Gestão de Pessoas:** aferição do cumprimento das normas laborais e da adequação das práticas de gestão de recursos humanos;
- **Gestão Operacional:** avaliação da eficácia e da efetividade das operações policiais e das estratégias empregadas na garantia da segurança pública;
- **Transparência e Accountability:** verificação da adequada divulgação de informações e da prestação de contas à sociedade.

Em decorrência do exposto e com o desígnio de prover o Comando da Polícia Militar do Distrito Federal de suporte técnico necessário para o atingimento de seus objetivos estratégicos e assegurar que suas atividades e resultados sejam congruentes com os princípios fundamentais da Administração Pública – quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, acrescidos da economicidade. Para viabilizar o assessoramento técnico por meio de análises e recomendações fundamentadas, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2026 concentrará seus esforços em modalidades de auditoria definidas a partir dos conceitos estabelecidos no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal (2020), considerando a finalidade específica de cada procedimento de controle.

2.1 Auditoria Financeira

A auditoria financeira no âmbito do setor público constitui atividade de natureza independente e sistemática, cujo escopo principal é a avaliação da adequação e da veracidade das demonstrações financeiras elaboradas e apresentadas pelas entidades governamentais. Em virtude da natureza dos recursos públicos e da essencialidade da prestação de contas (*accountability*) à sociedade, a auditoria financeira exerce papel crítico na governança e na transparência das finanças estatais.

O objetivo precípua desta modalidade de auditoria é a verificação da precisão, integridade e conformidade das demonstrações financeiras produzidas pelos órgãos da Administração. A auditoria visa fornecer opinião independente e objetiva sobre a fidedignidade das informações contábeis e financeiras, elevando substancialmente a confiabilidade dos relatórios divulgados e, conseqüentemente, a *accountability* das instituições públicas perante os cidadãos (INTOSAI, 2019).

Não obstante sua relevância, essa atividade de auditoria enfrenta desafios específicos em razão da intrínseca complexidade das operações governamentais, da diversidade de fontes de financiamento (recursos próprios, transferências etc.) e da ampla variedade de programas e projetos em execução. Adicionalmente, a potencial falta de uniformidade nas práticas contábeis e orçamentárias entre os distintos entes e órgãos governamentais pode obstaculizar a comparabilidade e a padronização das informações financeiras para fins de consolidação e análise (TCU, 2018).

Na execução dos trabalhos, a auditoria financeira emprega metodologias e abordagens que, embora similares às utilizadas na auditoria privada (como exame documental, análise de registros contábeis, inspeção física de ativos e entrevistas com o corpo gerencial e responsáveis pelas finanças), são complementadas pela observância de normas e diretrizes específicas do setor. Tais diretrizes são notadamente emanadas pelos Tribunais de Contas e demais órgãos reguladores, em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP (BRASIL, 2018).

A auditoria financeira no setor público cumpre papel essencial e estratégico na promoção da transparência, na eficácia do controle dos recursos públicos e na prevenção de fraudes e irregularidades de natureza fiscal. Ademais, contribui significativamente para a melhoria da gestão financeira, o aprimoramento dos sistemas de controle interno e a adoção de boas práticas de governança, fortalecendo, em última instância, a prestação de contas dos gestores públicos perante a sociedade.

2.2 Auditoria Operacional

A auditoria operacional no setor público se configura como ferramenta estratégica e essencial para o aprimoramento da administração governamental, concentrando seu foco na análise aprofundada dos processos, políticas e programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública (TCU, 2010). Nesse contexto, a atividade busca identificar áreas de melhoria, sinalizar oportunidades de otimização e apontar potenciais desvios que possam comprometer ou impactar o desempenho e a eficácia das ações governamentais (INTOSAI, 2019).

O objetivo primordial dessa modalidade de auditoria é a avaliação da eficiência, economicidade e eficácia com que os recursos são empregados na consecução dos objetivos institucionais. Conforme defendido por D'Auria e Figueiredo (2015), a auditoria operacional visa aprimorar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à sociedade, bem como identificar e sanear possíveis desvios e ineficiências nos processos administrativos.

Para tal desiderato, a auditoria operacional emprega uma variedade de métodos e técnicas de coleta de evidências, que transcendem a mera análise documental, incluindo entrevistas formais com servidores, observação direta de processos (*walkthrough*) e coleta e análise de dados quantitativos. Sua fundamentação metodológica se baseia na confrontação entre uma situação observada (*facta*) e critérios de desempenho e indicadores previamente estabelecidos para cada atividade ou programa, visando mensurar os resultados alcançados e compará-los com as metas e o desempenho esperado (CGU, 2017).

Essa auditoria possui ampla aplicabilidade, podendo incidir sobre diversas áreas da gestão governamental, desde a eficiência das operações internas (como logística e *back office*) até a avaliação de políticas públicas e programas de governo de grande envergadura. Exemplos concretos de aplicação envolvem a análise da eficácia de programas sociais, o monitoramento da gestão de recursos humanos e a avaliação da execução de projetos de infraestrutura. A auditoria operacional oferece benefícios significativos para o setor público, tais como a identificação e replicação de práticas de sucesso (*benchmarking*), a maximização da relação custo-benefício (alcançando melhores resultados com otimização de custos), a alocação eficiente dos recursos disponíveis e, conseqüentemente, o aumento da *accountability* dos gestores públicos (D'Auria e Figueiredo, 2015).

2.3 Auditoria de Conformidade

A auditoria de conformidade (*compliance audit*) constitui atividade de natureza essencial para garantir que as ações e os atos dos órgãos governamentais se realizem em estrita consonância com o ordenamento jurídico, os regulamentos e os normativos internos e externos estabelecidos (TCU, 2010). Em vista da utilização de recursos públicos e do impacto direto das decisões governamentais na sociedade, a auditoria de conformidade desempenha papel crucial na promoção da transparência e da *accountability* no âmbito do setor público (INTOSAI, 2019).

O objetivo primordial dessa modalidade de auditoria é a verificação objetiva e independente da aderência das operações e atividades governamentais às disposições legais e normativas vigentes (CGU, 2017). Para tanto, empregam-se métodos específicos para a avaliação da observância normativa, os quais incluem, dentre outros, a análise documental minuciosa, a inspeção física de bens e serviços, a verificação detalhada de registros contábeis e a realização de entrevistas formais com gestores e responsáveis pelos processos. Adicionalmente, a auditoria se baliza em critérios preestabelecidos para aferir a aderência das ações governamentais às disposições legais aplicáveis (BRASIL/TCDF, 2020).

O escopo da auditoria de conformidade abrange diversas áreas críticas da gestão, tais como a execução orçamentária, os procedimentos de contratação de bens e serviços (licitações e contratos), a gestão de pessoal e o cumprimento de normas ambientais e éticas, variando de acordo com os riscos e os aspectos mais relevantes envolvidos nas atividades da instituição auditada.

A auditoria de conformidade é fundamental para a promoção da legalidade e da transparência das ações governamentais. Suas contribuições diretas incluem o fortalecimento da prestação de contas dos gestores públicos perante a sociedade, a prevenção de desvios e irregularidades

de natureza legal e a identificação de oportunidades de aprimoramento nos fluxos processuais administrativos.

As três vertentes da auditoria governamental – financeira, operacional e de conformidade – desempenham papéis distintos, mas intrinsecamente complementares, na gestão organizacional. A auditoria financeira garante a fidedignidade das informações contábeis; a auditoria operacional busca o aprimoramento da eficiência e eficácia dos processos e programas; e a auditoria de conformidade verifica o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos. A aplicação sinérgica dessas abordagens contribui decisivamente para o aprimoramento contínuo das organizações públicas, conferindo maior confiabilidade e robustez aos seus processos e relatórios (IIA, 2024).

3. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PAINT DA PMDF

A elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna é etapa crucial para garantir que a função de auditoria seja conduzida de forma planejada, abrangente e alinhada aos objetivos estratégicos da organização. Para isso, alguns critérios importantes devem ser considerados durante o processo de elaboração do plano. Adiante constam alguns desses critérios:

1. **Riscos Identificados:** o plano deve considerar os principais riscos enfrentados pela organização, levando em conta tanto os riscos operacionais quanto os riscos relacionados à conformidade e governança. As atividades de auditoria devem ser direcionadas para as áreas de maior risco e impacto potencial.
2. **Prioridades Organizacionais:** o plano deve estar alinhado com as prioridades estratégicas da organização. Isso implica em identificar os objetivos, as metas e as prioridades da alta administração e alinhar as atividades de auditoria para apoiar a realização desses objetivos.
3. **Requisitos Regulatórios:** é fundamental considerar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à organização. O plano deve abordar as áreas em que a organização está sujeita à conformidade legal e identificar possíveis lacunas ou não conformidades.
4. **Sugestões e Demandas:** o plano deve levar em conta sugestões e demandas de diferentes partes interessadas, como a administração, os órgãos de controle, comitês de auditoria ou conselhos. Essas contribuições ajudam a direcionar as atividades de auditoria para os tópicos mais relevantes e urgentes.
5. **Recursos Disponíveis:** o plano deve ser realista em relação aos recursos disponíveis, como equipe de auditores, orçamento e tecnologia. A alocação adequada de recursos é essencial para a execução eficaz das atividades de auditoria.
6. **Cobertura Abrangente:** o plano deve garantir cobertura abrangente das áreas críticas da organização. Isso pode incluir a realização de auditorias em diferentes processos, unidades organizacionais e sistemas, garantindo que todos os aspectos relevantes sejam revisados.
7. **Tempo de Execução:** o plano deve definir cronograma realista para a execução das atividades de auditoria. É importante considerar o tempo necessário para a execução adequada das auditorias e garantir que o plano esteja alinhado com o ciclo de trabalho da organização.
8. **Comunicação e Aprovação:** o plano deve ser comunicado e aprovado pelos principais interessados, como a alta administração, comitês de auditoria ou conselhos. A transparência e o apoio dos principais interessados são fundamentais para o sucesso do plano de auditoria.

4. ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

O presente Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da PMDF, exercício de 2026, foi elaborado em consonância com as normas internas de procedimentos e diretrizes adotadas pela Administração Pública. O planejamento das ações que serão implementadas pela Auditoria da Polícia Militar do Distrito Federal no exercício de 2026 tem por objetivo assessorar o Comando da Corporação no controle da gestão dos recursos públicos e na correção de problemas organizacionais, funcionais ou operacionais, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da PMDF.

As atividades anuais descritas no Anexo II, Cronograma Anual de Atividades da Auditoria, serão executadas de acordo com a capacidade operacional e de efetivo disponibilizado pela Corporação, considerando o quantitativo de policiais militares existentes no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE) da Auditoria da PMDF.

Conforme discricionariedade e determinação do Comandante-Geral da PMDF ou autoridades por ele delegadas, as atividades constantes do Cronograma Anual de Atividades da Auditoria poderão ser realizadas, sob a supervisão e direção da Auditoria da PMDF, por meio de grupos de trabalho compostos por policiais militares não pertencentes ao quadro de efetivo da Auditoria, mas que possuam conhecimento técnico especializado.

5. RESULTADOS ESPERADOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Espera-se que as ações de controle e fiscalização que serão desenvolvidas em 2026 contribuam de forma direta e indireta para o aperfeiçoamento dos processos de gestão nas diversas unidades operacionais e administrativas da Corporação.

Os trabalhos serão realizados nas instalações da Auditoria da PMDF e nas UPMs inspecionadas durante as visitas *in loco*.

6. RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA

A execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) constitui atividade de caráter essencial para a promoção da transparência, da eficiência e da conformidade no âmbito das organizações públicas (CGU, 2017). Não obstante, é imperativo reconhecer que o processo de auditoria está sujeito a riscos intrínsecos que devem ser formalmente identificados, avaliados e mitigados para salvaguardar o sucesso e a efetividade das atividades de controle.

Um dos riscos primários associados à execução do PAINT é a insuficiência de recursos alocados (*lack of adequate resources*). Essa deficiência abrange a escassez de recursos financeiros, o déficit de efetivo qualificado (recursos humanos) e a limitação de ferramentas tecnológicas necessárias para a condução das auditorias com a devida qualidade e abrangência. A carência de recursos pode, de fato, limitar a capacidade do corpo técnico de auditoria em realizar um trabalho completo, resultando em avaliações superficiais ou incompletas (*IIA Standards*, 2024).

Outro risco relevante é a resistência por parte dos auditados (*client resistance*). As unidades auditadas podem manifestar relutância em cooperar integralmente com a equipe de auditoria, obstaculizando o acesso tempestivo à documentação e às informações cruciais para a avaliação abrangente. Tal resistência pode emergir do receio de que sejam reveladas falhas ou inadequações nos processos, o que potencialmente compromete a objetividade e a completude da auditoria. A dependência excessiva de informações autodeclaradas pelos auditados representa risco significativo subsequente: caso a equipe de auditoria não proceda à adequada validação e verificação das informações recebidas (*due diligence*), a confiança irrefletida nos dados fornecidos pode culminar em conclusões imprecisas ou inconsistentes, afetando a qualidade final do relatório (TCU, 2018).

Adicionalmente, é fundamental mitigar o risco de comprometimento da objetividade e da independência do corpo de auditores. É imperativo assegurar que a equipe permaneça estritamente imparcial e não esteja exposta a influências externas ou pressões que possam comprometer a sua objetividade profissional (INTOSAI, 2019). A presença de potenciais conflitos de interesse ou pressões gerenciais pode resultar em conclusões tendenciosas ou na omissão deliberada de questões significativas identificadas durante o procedimento de auditoria.

Para a mitigação eficaz desses riscos, é crucial a adoção de abordagem sistemática e estruturada, incluindo a avaliação prévia e adequada dos riscos inerentes à cada área a ser auditada (*risk assessment*). O planejamento meticuloso, a aplicação de metodologias robustas e padronizadas, a comunicação clara e formal com os auditados e o estrito cumprimento dos princípios fundamentais de independência e objetividade são elementos basilares para minimizar os riscos e garantir a eficácia do Plano de Auditoria Interna.

Assim, a execução do PAINT é atividade crucial para assegurar a governança, a conformidade e a eficiência nas organizações, mas sua integridade e credibilidade dependem do reconhecimento e da gestão proativa dos riscos inerentes ao processo. Ao lidar de forma diligente com esses riscos, a equipe de auditoria estará apta a prover recomendações de valor agregado e a contribuir significativamente para a melhoria contínua e o sucesso organizacional (IIA, 2024).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cronograma estabelecido para a execução dos trabalhos de auditoria possui caráter dinâmico e não vinculante, sendo passível de alteração, supressão parcial ou acréscimo de escopo em função de fatores supervenientes, sejam de natureza endógena ou exógena, que possam comprometer ou influenciar a sua plena execução (IIA, 2024). Tais fatores incluem, dentre outros, o volume extraordinário de demandas provenientes de órgãos de controle externo e interno e a insuficiência quantitativa ou qualitativa do efetivo alocado na Unidade de Auditoria (CGU, 2017).

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) se consubstancia em ferramenta fundamental para o direcionamento estratégico das atividades de controle e avaliação no âmbito da PMDF no decurso do período estabelecido. A conclusão do processo de elaboração deste instrumento ratifica a relevância institucional de sua implementação para o fortalecimento da governança, a ampliação da transparência e a consolidação do controle interno na Corporação (TCU, 2010).

No corpo deste Plano, foram formalmente identificadas áreas críticas que demandam especial atenção, bem como processos e práticas passíveis de aprimoramento, visando à garantia da consecução dos objetivos organizacionais. As ações de auditoria propostas foram selecionadas por meio de abordagem baseada em riscos (IIA, 2024), de forma a abarcar diferentes dimensões da Polícia Militar do Distrito Federal, desde a conformidade legal e regulamentar até a eficiência operacional e a gestão de riscos.

Por intermédio da auditoria interna, a Corporação busca prover recomendações de valor agregado com o objetivo de otimizar o desempenho da PMDF, mitigar riscos potenciais e aprimorar a gestão e a aplicação dos recursos disponíveis. A equipe de auditoria, munida de conhecimento especializado e independência técnica, possui o compromisso indeclinável de conduzir os trabalhos de forma imparcial e objetiva, assegurando a credibilidade e a fidedignidade dos resultados e das constatações obtidas (INTOSAI, 2019).

Ademais, a colaboração e a sinergia entre a equipe de auditoria interna, as unidades da PMDF e os órgãos de controle externo são consideradas essenciais para o sucesso e a efetividade do PAINT. A tempestividade e a acurácia das informações disponibilizadas, aliadas à cooperação de todo o corpo funcional, contribuirão decisivamente para a eficiência e a abrangência do processo de auditoria.

Em última análise, este Plano representa o comprometimento formal da Polícia Militar do Distrito Federal em promover cultura de controle interno sólida e responsável, alinhada às melhores práticas de governança corporativa e pública. Com a implementação diligente das auditorias previstas, projeta-se que a Corporação estará em posição mais consolidada para enfrentar os desafios do ambiente operacional e maximizar as oportunidades de crescimento e sucesso institucional. A auditoria interna se estabelece como instrumento de apoio estratégico, garantindo que a gestão pública se mantenha aderente aos seus valores, princípios e alinhada às metas e objetivos estratégicos (CGU, 2017). Por meio da análise crítica e construtiva dos processos internos, a auditoria contribui para elevar o desempenho da PMDF, reduzir a exposição a riscos e promover a eficiência operacional. Com base nas conclusões apresentadas neste Plano Anual de Auditoria Interna, almeja-se que esta instituição policial militar

alcance uma posição de maior robustez e preparo para enfrentar os desafios e capitalizar as oportunidades que se manifestarão no decurso do exercício.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC nº 1.520, de 2017. Aprova a NBASP 1200 - *Estrutura Conceitual para as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público*. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. *Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017*. Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. *Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021*. Estabelece diretrizes sobre a atuação da auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 out. 2021, Seção 1.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. *Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal*. Brasília: CGU, 2017 (Baseado na IN nº 8/2017).

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT)*. Anexo da Portaria TCU nº 280, de 11 de agosto de 2010.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Manual de Auditoria e Demais Fiscalizações – Parte Geral*. Brasília: Tribunal de Contas do Distrito Federal, 2020. Disponível em: https://www2.tc.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/AnexoIManualdeAuditoria_v34_Sem_Ref_REVISADO_Final.pdf. Acesso em: 07 nov. 2024.

INTERNATIONAL PROFESSIONAL PRACTICE FRAMEWORK (IPPF). *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, 2017. Disponível em: <https://na.theiia.org/standards-guidance/Public%20Documents/IPPF%20Portuguese.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2025.

INTOSAI. *Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI)*. 2019.

MACHADO, R. S.; BRANCO, J. C. R. O papel da Auditoria Interna no Setor Público: uma revisão sistemática de literatura. *Revista Contabilidade e Finanças*, v. 32, n. 86, p. 58-72, 2021.

OLIVEIRA, Luis Martins de; PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Auditoria Governamental. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; PASTORE, José (org.). *Organização e método: uma abordagem sistêmica da administração*. São Paulo: Atlas, 2020, p. 183-205.

SILVA, Irineu Gomes da; SILVA, César Augusto Tibúrcio. *Auditoria Governamental: abordagem integrada*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Policial Sul Área Especial 04 Palácio Tiradentes - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
Telefone(s): 31900020
Sítio - www.pm.df.gov.br